

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Aquisição de Materiais Odontológicos

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: Contratação Direta – Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Responsável: Coordenação Odontológica

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição emergencial do material odontológico denominado *pasta de hidróxido de cálcio a 35%, radiopaca*, para suprir o desabastecimento de estoque da rede municipal de saúde e garantir a continuidade dos atendimentos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Barretos-SP.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade urgente de restabelecer o estoque mínimo do material no CEO, visto que a pasta de hidróxido de cálcio a 35%, utilizado na especialidade de Endodontia, atua como medicação intracanal indispensável para o tratamento de infecções severas e alívio da dor aguda.

2.2. A interrupção do fornecimento deste material impacta diretamente a população assistida, gerando risco iminente de agravamento das patologias bucais. A escolha do rito de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no valor reduzido do custo, na urgência do reabastecimento e na inviabilidade de aguardar os prazos e procedimentos de um pregão comum.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO

3.1. O material a ser fornecido deverá atender rigorosamente às especificações e quantidades descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição Técnica Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Total
------	-----------------------------	-------------------	------------------

Item	Descrição Técnica Detalhada	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Pasta de hidróxido de cálcio a 35%, radiopaca, em solução aquosa, para uso como material temporário nos canais radiculares; pH 12,5; aplicada através de ponta fina, acompanhada de 2 pontas tipo NaviTip 29 ga tps (ou de qualidade igual ou superior); apresentação em seringa de 1,2 ml (1,76g).	Unidade (Seringa)	20

3.2. Da Solicitação de Amostras: Para fins de garantia da qualidade e conformidade técnica dos materiais, a Administração poderá exigir da licitante classificada a apresentação de amostras de itens específicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação, observando-se os seguintes critérios:

- **Critérios de Avaliação:** As amostras serão avaliadas pela Coordenação Odontológica quanto à integridade e conformidade com as especificações contidas neste Termo.
- **Resultado e Homologação:** A reprovação das amostras ensejará a desclassificação da licitante, com a consequente convocação da próxima classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis. As amostras aprovadas serão retidas para servir de padrão de qualidade durante o recebimento definitivo dos bens.

4. JUSTIFICATIVA DE INAPLICABILIDADE DO PARCELAMENTO

4.1. O parcelamento do objeto demonstra-se inviável e inaplicável no presente caso, uma vez que a contratação visa a aquisição de um único item específico (pasta de hidróxido de cálcio a 35%).

4.2. Por tratar-se de um produto indivisível e homogêneo, a adjudicação em lote único é a única via técnica possível capaz de garantir a celeridade necessária para suprir o desabastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Local da Entrega: O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Barretos, localizado na Avenida Ibirapuera, nº 177,

Bairro City Barretos, CEP 14784-125, Barretos-SP, ou em outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

5.2. Horário da Entrega: A entrega deverá ser realizada exclusivamente de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 (exceto feriados e pontos facultativos municipais).

5.3. Condições das Embalagens: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e limpas, constando externamente a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e o respectivo número de registro na ANVISA.

5.4. Prazo de Validade: No ato da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade restante de, no mínimo, 12 (doze) meses, não sendo aceitos produtos com validades inferiores, rasuras na embalagem ou com etiquetas de recondicionamento.

5.5. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, para verificação física dos volumes e correspondência com a Nota Fiscal.

5.6. Recebimento Definitivo: Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica do profissional responsável do CEO, que avaliará a conformidade do material com as exigências deste TR. Caso haja desconformidade, o fornecedor deverá substituir o produto no prazo de 48 horas, sem custos para o município.

5.7. Penalidades por Atraso: O atraso injustificado na entrega do material, cuja obrigação é única e integral, sujeitará a fornecedora à multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, com contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo fixado e limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

5.8. Inexecução Contratual: Considerando o caráter emergencial da aquisição direta, o atraso superior a 10 (dez) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação, podendo a Contratante cancelar imediatamente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sem direito a indenizações por parte da Contratada, bem como convocar o fornecedor detentor da proposta subsequente para suprir a demanda, respeitada a ordem de classificação.

5.9. Desconto da Multa: O valor correspondente à multa aplicada será deduzido diretamente de eventuais créditos da Contratada ou cobrado administrativamente.

6. REQUISITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta aquisição possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

6.2. Os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026, onerando a seguinte dotação:

- **Gestão/Unidade:** 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Fonte de Recursos:** 05 – Recurso Federal
- **Programa de Trabalho:** 10.301.0005.2372.0000
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Código de aplicação:** 310.001 – Atenção Básica – Convênios/entidades/fundos

7. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado para a presente contratação é de R\$2.258,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais). Diante do caráter de urgência decorrente do desabastecimento do produto no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), o valor referencial foi obtido por meio de proposta comercial apresentada por empresa especializada no ramo de produtos odontológicos (doc. anexo), conforme detalhado no quadro abaixo:

Item	Descrição Técnica do Produto	Marca	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Pasta de hidróxido de cálcio a 35%, radiopaca, em solução aquosa, para uso como material temporário nos canais radiculares; pH 12,5; aplicada através de ponta fina, acompanhada de 2 pontas tipo NaviTip 29 ga tps (ou de qualidade igual ou superior); seringa de 1,2 mL (1,76 g).	Ultradent	20	Und.	R\$ 112,90	R\$ 2.258,00

7.2. O preço final da contratação será apurado pelo Departamento de Compras do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.729, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo da Estância Turística de Barretos-SP.

8. GESTÃO DE RESÍDUOS E IMPACTO AMBIENTAL

8.1. Embora a aquisição compreenda um volume restrito de material para suprimento imediato, o manejo e o descarte do material pós-consumo devem observar as diretrizes legais socioambientais. O quadro abaixo mapeia os potenciais impactos e as respectivas ações mitigadoras que serão executadas no âmbito da unidade de saúde:

Impacto Identificado	Base Normativa	Medida Mitigadora
Geração de resíduos químicos e de saúde (Seringas e pontas aplicadoras pós-uso).	RDC ANVISA nº 222/2018; Resolução CONAMA nº 358/2005.	Segregação e descarte em coletores de resíduos químicos/perfurocortantes, com coleta e destinação final via Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS).
Descarte de embalagens (Caixas e bulas plásticas/de papel).	Lei nº 12.305/2010 (PNRS).	Encaminhamento das embalagens secas (não contaminadas) para a rede municipal de coleta seletiva e reciclagem.
Perda de material por vencimento (Descarte de produto químico não utilizado).	RDC ANVISA nº 222/2018.	Controle do quantitativo para consumo imediato e exigência de prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega.

8.2. A Contratada deverá substituir, sem ônus para o município, lotes que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, por meio de mecanismos de logística reversa.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação e comprovação da qualificação técnica necessária à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar os documentos e atender às condições relacionadas a seguir, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas no Edital e seus anexos:

9.1. Regularidade Sanitária: Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, vigente, em nome da licitante, aplicável à atividade de comercialização/distribuição do produto licitado.

9.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante no fornecimento regular de materiais de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

9.3. Declaração de Conformidade: Declaração formal de que todos os produtos cotados atendem rigorosamente às exigências de registro ou dispensa junto à ANVISA, conforme legislação vigente.

10. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de habilitação e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira necessária à execução do objeto, as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas no Edital e seus anexos:

10.1. Regularidade Jurídica:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores, ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto) acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial e comprovação da condição de ME/EPP (se aplicável).

10.2. Regularidade Fiscal e Social:

Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange as contribuições previdenciárias); Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a licitante esteja em regime de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão correspondente, acompanhada do plano de recuperação homologado em juízo ou de certidão emitida pelo juízo competente que ateste a sua aptidão econômica para contratar com a Administração Pública.

10.4. Declarações Complementares:

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz) e declaração indicando o regime de tributação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação vigente ou estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem obrigações da Contratada:

11.1. Entrega e Prazos: Efetuar a entrega dos materiais em estrita conformidade com as Ordens de Fornecimento ou Nota de Empenho emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos locais e prazos determinados.

11.2. Condições de Validade: Garantir que todos os produtos entregues possuam prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data de recebimento.

11.3. Logística Reversa e Substituição de Materiais: Substituir, por meio de mecanismos de logística reversa e sem qualquer ônus para o Município de Barretos, no prazo fixado pela fiscalização, as seringas e demais materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vazamentos, avarias decorrentes do transporte ou que forem recusados no recebimento definitivo.

11.4. Responsabilidade por Custos e Despesas: Assumir total responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo fretes, seguros, tributos e encargos trabalhistas, não cabendo direito a reequilíbrio por omissão de custos e despesas na proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação vigente ou estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem obrigações da Contratante:

12.1. Recebimento e Conferência: Promover o recebimento provisório e definitivo dos materiais, rejeitando os itens que não atendam às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

12.2. Emissão de Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho ou documentos equivalentes: Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou outros documentos congêneres de idêntica finalidade, de forma clara e formal, contendo a quantidade exata, prazos e locais de entrega.

12.3. Facilitação do Acesso: Proporcionar as facilidades e condições necessárias para que a Contratada possa efetuar a entrega dos materiais nos locais designados, garantindo o acesso dos veículos de transporte e pessoal.

12.4. Comunicação de Irregularidades: Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou inconsistências verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a sua substituição.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Ao Gestor do Contrato competirá a coordenação administrativa e o acompanhamento jurídico-financeiro do ajuste.

13.2. No exercício de suas atribuições, o gestor ficará encarregado de coordenar a formalização de termos aditivos e demais documentos correlatos, zelando continuamente pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

13.3. Caberá ao gestor analisar detalhadamente os relatórios de fiscalização emitidos, procedendo com a notificação formal da Contratada sempre que for constatado o descumprimento de cláusulas contratuais.

13.4. Diante de eventuais ocorrências, ele terá a responsabilidade de avaliar a necessidade de aplicação de sanções e penalidades, assegurando sempre o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. Por fim, competirá ao gestor manter a interlocução formal com o representante legal da Contratada para alinhar quaisquer ajustes administrativos que se façam necessários à execução do objeto.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Angelo Roberto Gonçalves

CPF: 123.139.938-67

RG: 21.109.651

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (17) 3612-2442 / 3612-2440

E-mail: gabinete_saude@barretos.sp.gov.br

GESTOR SUBSTITUTO:

Nome: Giovane Alves Nunes

Matrícula: 3490

CPF: 278.132.348-98

RG: 33.464.412-4 ||

Lotação: Chefe de Setor Judicial – SMS
Tel.: (17) 3612-2444
E-mail: juridicosaudebarretos@gmail.com

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento técnico e operacional da aquisição dos materiais ficará a cargo do Fiscal do Contrato.

14.2. No cumprimento de suas funções específicas, competirá a ele monitorar a conformidade técnica de todos os materiais entregues, além de controlar rigorosamente os prazos de logística estipulados para a entrega.

14.3. Caberá ao fiscal verificar as notas fiscais e faturas emitidas, realizando o devido confronto entre as entregas efetuadas e os pedidos que foram efetivamente realizados.

14.4. Toda e qualquer intercorrência identificada ao longo desse processo — como falhas técnicas, atrasos na entrega ou a necessidade de substituição de materiais — deverá ser registrada por ele em um relatório de ocorrências próprio, garantindo que as devidas correções sejam feitas sem qualquer ônus para a municipalidade.

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Alessandra Maria Balbo
Matrícula: 3333 | CROSP: 50.891
CPF: 196.415.458-84
RG: 20.099.316
Lotação: Coordenadora de Saúde Bucal – SMS
Tel.: (17) 3612-2435
E-mail: odonto.saude@barretos.sp.gov.br

FISCAL SUBSTITUTO:

Nome: Neder David Martins Abdalla
Matrícula: 30833
CPF: 180.493.938-28
RG: 14.874.7111-5
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia
Tel.: (17) 3612-2435
E-mail: odonto.saude@barretos.sp.gov.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados neste instrumento, a contratação demonstra-se plenamente viável e indispensável para a manutenção do interesse público. Foram consideradas as reais necessidades da Administração e seguidas as diretrizes da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Barretos, 08 de junho de 2026

Alessandra Maria Balbo
Coordenadora de Saúde Bucal

Angelo Roberto Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde



NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua: Marrey junior n°129

Cep: 17519-010 Marília SP

CNPJ: 30.936.461/0001-31 I E: 438.436.788-110

Fone: (14)999071544

Email: novadentalmarilia@hotmail.com

PREFEITURA DE BARRETOS

Item	QT	PRODUTOS	UNID	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	20	<i>pasta de hidroxido de calcio a 35% radiopaca, numa solucao aquosa para ser usada como material temporario nos canais radiculares. PH 12,5 aplicado atraves de ponta fina ,2xnavitip 29ga tps, seringa 1,2ml(1,76g</i>	<i>und</i>	<i>ultrdent</i>	<i>R\$ 112,90</i>	<i>R\$ 2.258,00</i>
					TOTAL	R\$ 2.258,00

MARILIA 3 DE junho DE 2026

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Condições de Pagamento: ate 30 Dias

Prazo de Entrega: 30dias

Garantia:12 Meses

FRETE: CIF

BANCO; CAIXA EC.FEDERAL AG.4113 OP 003 CC:2303-7

LEANDRO SANTOS DA SILVA